



Congresso Nacional

MPV - 459

00272

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 01/04/09	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 459, de 25 de março de 2009			
Autor: Deputado MÁRIO NEGROMONTE	Nº do Prontuário			
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐				
Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág. 1

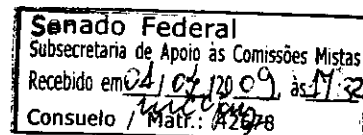
EMENDA ADITIVA

Inclua-se onde couber:

“Art. ... Na utilização de subvenções econômicas do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, tanto no Programa Nacional de Habitação Urbana – PNHU, quanto no Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR, bem como nas transferências de recursos aos Fundos de Arrendamento Residencial – FAR e de Desenvolvimento Social – FDS, no uso de recursos do Fundo Garantidor de Habitação Popular – FGHab, e ainda no emprego dos recursos da subvenção econômica ao BNDES previstos nesta lei, será estabelecido tratamento isonômico para os municípios brasileiros, independentemente do número total de seus habitantes”



JUSTIFICAÇÃO

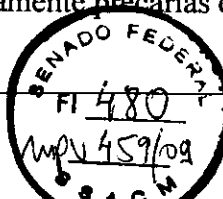


Como se sabe, o Brasil conta com cerca de 4500 municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes.

Apesar de a população desses municípios ser bastante representativa no contingente de habitantes do País, é quase sempre esquecida por políticas, programas e ações governamentais.

Tal esquecimento nos últimos cinquenta anos representou um dos principais motivos do impactante processo migratório interno no País.

As populações desassistidas no interior do Brasil, com baixo acesso à educação, saúde, moradia e emprego, migram para as periferias das grandes cidades, mesmo que as condições habitacionais urbanas sejam absolutamente precárias e degradantes.



[Assinatura manuscrita]



Congresso Nacional

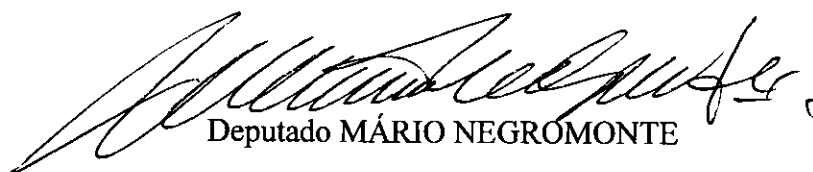
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 01/04/09	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 459, de 25 de março de 2009			
Autor: Deputado MÁRIO NEGROMONTE	Nº do Prontuário			
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐				
Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág. 2

Os Programas Nacionais de Habitação Urbana e de Habitação Rural de que trata esta MPV não devem, portanto, cometer esse mesmo equívoco de graves consequências. Daí a razão desta emenda, que objetiva reservar parcela das subvenções econômicas previstas nesta MPV para o atendimento das populações dos municípios com menos de que cinquenta mil habitantes.

Certo da sensibilidade do Governo Federal para também atender os pequenos municípios brasileiros, conto com o apoio dos meus nobres Pares do Congresso Nacional e do Relator da matéria no acolhimento desta emenda.

Sala das Sessões, em 01 de abril de 2009


Deputado MÁRIO NEGROMONTE

